

# A Educação Física na Casa de Correção

Pelo Cap. INACIO ROLIM

A educação física nas penitenciárias ainda constitui, para muitos, uma novidade; e, pelo desconhecimento de seus múltiplos benefícios, tem sido relegada para um plano secundário e, por muitos outros, até condenada como nociva.

A organização desta importantíssima parte de educação geral, na Casa de Correção do Rio de Janeiro, surgiu do encontro de idéias e de vontades do dr. Tavares de Souza, médico desta Casa, com as de um representante da Escola de Educação Física do Exército e do apôio nunca negado do sr. Diretor Major Nunes Filho.

A colaboração da Escola de Educação Física do Exército visa satisfazer uma parte de seus programas, qual seja a de levar a prática da educação física a todos os Estados da Federação, a todos os recantos do Brasil e a todos os brasileiros absolutamente sem distinção de pessoa.

A organização do trabalho na Casa de Correção obedeceu a varios fatores de ordem psicológica.

O objetivo primordial é sociabilizar os condenados, que, pelo regime de vida obrigatório durante vários anos, são levados a um individualismo incompatível com as exigências da vida em coletividade. Visando cultivar no seu espírito a lealdade, a fidelidade ao grupo e o mútuo apôio, foi a educação física organizada pela via recreativa dos desportos. Reunidos em clubes e êstes filiados a uma liga, são todas estas associações dirigidas pelos próprios correccionais. A ação destas associações deve ser levada até a parte disciplinar de seus associados. Materializando a entidade máxima, foi a sede da Liga Correcional de Desportos instalada num cassino, o qual deve lembrar alguma cousa de família, de convívio social, dada a diferença flagrante das paredes pintadas a óleo, do assoalho encerado, das cortinas existentes nas janelas, do mobiliário, dos jogos de salão, do rádio, etc., em confronto com o ambiente lá de dentro.

A frequência ao cassino deve obedecer às exigências de bom comportamento, assiduidade e pontualidade a educação física e rendimento no trabalho das oficinas.

A Liga Correcional de Desportos tem na sua flâmula quatro anéis entrelaçados, que representam os quatro clubes ligados pela mais estreita solidariedade e fraternal amizade. Tendo em vista esta organização inicial, todos os associados dos clubes, com exceção dos casos contra-indicados, se dedicam à pratica da educação física em todas as suas modalidades, desde os flexionamentos até os desportos individuais e coletivos.

Na prática da educação física, visamos o que o nosso eminente patricio Fernando de Magalhães, ex-reitor da Universidade do Rio de Janeiro, tão bem sintetizou em seu primoroso artigo publicado na Revista de Educação Física:

"Na educação física, há um conjunto de especiais atributos que o seguimento de suas regras tira milagrosamente do corpo e da alma dos homens.

"A forma, culto dessa educação, compõe o indivíduo organizado na simetria e na proporção. Verdadeiro trabalho de arte. Arte viva. Orgulha-se o criador do que é, ascende a criatura para o que deseja ser. Nos traços da simetria e da proporção, resulta a inspiração de uma doutrina capaz de confeccionar grandes realizações.

"A simetria representa a disciplina; a proporção é a síntese da conformidade; desta maneira, manipulam-se caracteres e virtudes. O fundamento da educação física está na observância das boas normas de obediência. O corpo humano é uma sinergia. Sinergia é a colaboração solidária dos esforços.

"O espírito acompanha essa evolução, sentindo como o perfeito pode surgir no disforme. Daí a pouco, seus atos, como os músculos, entregam-se à disciplina e à moderação, e, como os músculos, seus atos chegam à harmonia e ao ritmo".

A prática dos jogos e dos desportos é a oportunidade feliz para a recreação dos nossos patricios que infelizmente lá se acham; entretanto, também é a oportunidade mais propícia para uma perfeita observação psíquica, por ser o momento em que êles estão em inteira expansão e, por consequência, com todas tendências nitidamente esboçadas.

Uma observação bem atenta e continuada poderá determinar precisamente aqueles que são ou não passíveis de regeneração.

Eis como a valiosa colaboração da educação física pode cooperar para a organização da ficha para o *Livramento Condicional*, a qual, até o presente momento, é falha por incompleta, dando margem a que indivíduos que recalcaram seus sentimentos com o objetivo de obter a liberdade condicional, uma vez em liberdade, venham dar, algumas vezes, expansão brutal desses sentimentos recalcados.

Os espetáculos desportivos realizados no recinto da Casa de Correção, sob o ponto de vista disciplinar, são iguais e muitas vezes superiores aos realizados nos meios desportivos.

A vida nas penitenciárias sem a prática normal e metódica de educação física, leva os indivíduos que lá se encontram a um estado de sedentariedade tal que seus organismos recebem todos os

males consequentes desta inatividade física. O mau funcionamento orgânico resultante desta sedentariedade, com o seu cortejo de males físicos, tem a sua repercussão bem acentuada sobre a moral. O caráter dos homens se torna sombrio, há uma predisposição geral para o mal e para um ambiente impregnado do mais atroz pessimismo, enquanto que a

prática metódica da educação física leva-lhes os organismos a uma concordância funcional irradiadora de uma alegria de viver, de um otimismo sadio, de uma tendência natural para o bem, de uma alegria natural e comunicativa; requisitos indispensáveis para o viver em harmonia no seio da coletividade e proporcionadores de um ambiente feliz.

A ação moderadora dos exercícios físicos sobre os impulsos sexuais desregrados é uma outra benéfica resultante, comprovada pelas inúmeras observações em penitenciárias. A indolência da vida sedentária leva os detentos para as células, sem necessidade de um repouso compensador para as energias gastas durante o dia, surgindo, em consequência, os pensamentos maus, que se manifestam de variadíssimas formas.

O trabalho físico não só exige um repouso compensador das energias gastas, como também é um derivativo para o pensamento, o qual, naturalmente, se prende aos jogos do campeonato dos diferentes desportos, aos lances mais sensacionais de determinadas provas, a melhor forma de composição de *équipes*, etc.

As qualidades morais e sociais indispensáveis a todo indivíduo que vive em sociedade, são desenvolvidas na prática da educação física.

Entretanto, foi com bastante estranheza que observei a *maquette* da nova penitenciária para o Rio de Janeiro, na qual não foi encarado este importantíssimo aspecto, parecendo até que houve uma preocupação de conduzir os detentos por todas as dependências da casa a coberto dos raios solares.

O estádio é uma escola onde se cultiva o caráter. Isto não significa que, por si só, a prática dos desportos e de qualquer jogo seja suficiente para cultivar as qualidades de altruísmo, de amizade, de gentileza, de justiça, de honestidade, de respeito, de generosidade, de cortezia, de lealdade, de liberdade, de obediência, de moralidade, de otimismo, de cooperação e de sociabilidade. Não! A obra principal, a responsabilidade total é afeta ao mestre ou instrutor. Êste é quem, da mesma forma que o mestre modela o caráter das crianças nos campos de jogos, deve reeducar os homens, pois o estádio oferece a oportunidade mais propícia, de forma mais natural e nos momentos em que ela pode ser mais eficaz.

Eis aí uma bellissima oportunidade para bem se conhecerem os homens e também para se reprimirem as más qualidades e evidenciar as boas.

Durante o VII Congresso Nacional de Educação, dedicada à educação física, a Casa de Correção foi visitada pelos congressistas, que tiveram ensejo de assistir algumas demonstrações. Entre os presentes se achava Miss A. W. Warner, professora, formada pela Universidade de Colúmbia, a qual declarou que tem um irmão, psicólogo em atividade em uma das principais penitenciárias dos Estados Unidos, onde é seguida orientação semelhante, obedecendo o que há de mais moderno no mundo em matéria de regime penitenciário.

Mme. Helena Antipoff, autoridade incontestável em matéria de psicologia, também sancionou plenamente a nossa organização. Êstes conceitos são deveras animadores para nós, propiciadores de estímulo e confiança para o prosseguimento da obra encetada em 1933.

E' preciso que todos nós nos lembremos de que toda pena tem um limite e que os nossos irmãos que se acham segregados da sociedade devem volver ao convívio social na plena forma das qualidades morais e sociais e não mais bárbaros e mais ferozes do que quando lá entraram. Uma penitenciária nunca deverá ser um lugar de martírio, nem de sofrimentos bárbaros e sim uma escola de reeducação onde os passíveis de regeneração deverão se tornar aptos a reingressar no seio da sociedade.

A propósito de tão importante assunto, assim se manifestou o dr. José Gabriel de Lemos Brito, relator do Conselho Penitenciário, em seu brilhante parecer, que em seguida, transcrevemos.

PARECER R N.º 140—O Diretor da Casa de Correção do Distrito Federal pediu ao Ex. Sr. Ministro da Justiça a aprovação de um projeto de regulamento para uma Escola de Educação Física nesse estabelecimento penal, e o Dr. Vicente Ráo solicitou, a respeito, o parecer deste Conselho. Das informações prestadas pelo sr. Major Nunes Filho ao atual Ministro da Justiça, se verifica estar em funcionamento desde o segundo semestre de 1933, a citada Escola de Educação Física, tanto assim que o antecessor de S. Excia., Sr. Dr. Maciel Junior, em aviso n.º 3.507, de 17 de Outubro deste ano, dela tomara conhecimento, louvando a Diretoria por sua iniciativa. Não se poderia, realmente justificar opposição de qualquer natureza a essa criação, sendo de lastimar, até, que,

constituindo a ginástica um dos melhores processos de fortalecimento físico do homem, e sendo muita vez as manifestações delituosas resultantes de estados mórbidos cuja base está na degenerescência orgânica, essa Escola não se haja fundado desde que a União começou a cuidar do assunto, estabelecendo obrigatoriamente a Educação Física nos quartéis, navios, e escolas. Trata-se, portanto, de uma iniciativa digna de aplausos e, dos resultados que por meio dela se têm obtido, diz o referido Diretor o seguinte: "as faltas maiores ocorridas no presídio não têm tido, senão raramente, como autores, os praticantes da educação física, e ainda que neste grupo existam elementos outrora vezeiros em transgressões disciplinares".

Numerosos fatores contribuem para transformar a ginástica em elemento de regeneração dos sentenciados: assim o desejo de gozar desses exercícios ao ar livre, e, depois, a preocupação de não desmerecer a regalia alcançada, privando-se desses contactos diários com o movimento e com o sol, reprimem os mais irrequietos delinquentes suas tendências e manifestações anti-disciplinares, o que, com o tempo, se faz hábito, educando poderosamente a vontade de cada qual, no sentido da ordem da obediência. A influência da educação física, normal e constante, estabelece um ritmo de vida dentro do qual o espírito adquire elementos novos de disciplina e de equilíbrio, que facilitem a ação da pedagogia e da medicina penitenciárias. Pelos exercícios metódicos e pertinazes, o organismo de cada preso, combatido por suas anteriores condições de vida e pela precária higiene das prisões, onde geralmente caream o ar e a luz, quando não são de todo deficientes as rações alimentares, rapidamente se restauram, se fortalecem, recobrando a saúde, e com esta a alegria de viver; a vontade de trabalhar, em contraste com as manifestações anteriores de preguiça, de apatia, de inércia, as quais, em muitos casos, não passavam de sintomas de enfermidades, e noutros eram corolário lógico da desambientação do sentenciado e do regime condenável de imobilização tão em uso em nossos estabelecimentos penais. Finalmente, a preocupação desses reclusos em se entregarem aos jogos esportivos, a emulação elevada que entre eles se manifestam na organização dos programas e na conquista dos primeiros postos, fazem com que seu pensamento, até ali preso aos tristes espetáculos do vício, às idéias de crime e de

vingança, se purifique de maneira muita vez surpreendente. Não escapou, por todos estes motivos, à sub-comissão de Reforma Penitenciária da Comissão Legislativa, saída, em todos os seus membros, deste Conselho, assunto de tamanha magnitude, estando assim redigido o capítulo V do título X, que se consagra à educação dos sentenciados: "Art. 576.—Em todos os estabelecimentos penais do Brasil será obrigatória a educação física dos sentenciados, a qual se fará: 1) pelos ensinamentos de higiene ministrados pelos médicos, farmacêuticos, cirurgiões-dentistas e enfermeiros; 2) pela rigorosa observância do asseio individual e do estabelecimento; 3) pelos exercícios físicos e jogos esportivos que forem adaptáveis às condições de cada estabelecimento; 4) pelos exercícios militares. Art. 577.—Os regulamentos deverão reservar dias e horas para esses exercícios, jogos e diversões, os quais não poderão, sob pretexto algum, ser ocupados por serviços de qualquer natureza e só não se realizarão, por motivos de força maior, como sejam, solenidades cívicas, visitas de autoridades administrativas ou judiciárias, ou remoção dos reclusos para lugar onde tais jogos não se possam efetuar. Art. 578.—A todos os exercícios, presidirá sempre um caráter sistematizado, com objetivo cívico. Art. 579.—Os estabelecimentos penais deverão possuir campos adequados, praças e salas destinadas aos jogos esportivos e exercícios atléticos".

Regozija-se o Conselho Penitenciário que fez seu o ante-projeto de Código publicado no Diário Oficial de 31 de Agosto de 1933 por ver adotadas, em parte, as idéias que se concretizam no Capítulo acima reproduzido. E' o seu parecer que o Regulamento da Escola de Educação da Casa de Correção deve ser aprovado. Como, porém, o mesmo ante-projeto de Código esteja na Câmara dos Deputados, por patriótica iniciativa do eminente parlamentar e criminalista sr. Pereira Lira, e esteja em andamento a organização da Inspectoria Geral Penitenciária, com a consequente construção do novo estabelecimento penal da nossa Capital, entende este Conselho que tal regulamento deve ser aprovado em caráter provisório. Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1935.—(a) Dr. Cândido Mendes de Almeida, Presidente, José Gabriel de Lemos Brito, Relator, Alfredo Machado Guimarães Filho, Miguel Sales, Heitor Carriho, Roberto Lira.